



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela  
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, e ouvido o Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS) relativamente à interpelação escrita apresentada em 19 de Agosto de 2021 pela Sra. Deputada Wong Kit Cheng, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 916/E665/VI/GPAL/2021, de 26 de Agosto de 2021, e recebida em 27 de Agosto de 2021 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem dado sempre muita importância à procura pelos residentes relativamente ao serviço de trabalho doméstico, mas dado o actual impacto da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, os governos em todo o mundo tomaram medidas rigorosas de prevenção, portanto, espera-se que os sectores sociais possam entender que a implementação da política de migração para a prevenção da epidemia em Macau visa garantir, na generalidade, a saúde dos cidadãos de Macau e a segurança da sociedade.

Quanto à questão mencionada na interpelação sobre a localização dos ex-trabalhadores não residentes que não têm emprego, uma vez que a privacidade é regulamentada por lei, a polícia, nos termos legais, não pode revelar dados pessoais.

No que respeita à restrição dos trabalhadores domésticos na mudança de trabalho, é de salientar que a Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) já constituiu o regime de “período de impedimento”. Quando um empregador resolve o contrato com justa causa e trata das formalidades para o cancelamento da autorização de permanência do trabalhador não residente, o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) efectua o acompanhamento de acordo com os dados fornecidos, conjugando-os com a legislação. Os trabalhadores não residentes estão restritos pelo regime de “impedimento”, ou seja, a “autorização de permanência para trabalhadores não residentes” que foi emitida a este trabalhador é revogada, não podendo ser emitida nova autorização



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

num prazo de seis meses, pelo que, já se dispõe de um mecanismo na lei actual para evitar a vontade de mudança de trabalho por parte dos trabalhadores domésticos não residentes.

Além disso, a fim de reforçar a gestão da importação de trabalhadores não residentes e clarificar a finalidade da entrada de não residentes na RAEM, o artigo 4.º da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” estipula que a autorização de permanência na qualidade de trabalhador é apenas emitida aos não residentes que pretendam exercer trabalho não especializado e trabalho doméstico, com entrada a partir de local exterior à RAEM. Por isso, os trabalhadores domésticos não residentes que permanecem em Macau não podem reentrar directamente no mercado de trabalhadores domésticos, só sendo emitida nova “autorização de permanência de trabalhador não residente” após os mesmos entrarem no território, a partir de local exterior à RAEM; a par disso, os não residentes existentes também são obrigados a cumprir o “período de impedimento” que está estipulado na supracitada lei. Pelo exposto, nem todos os não residentes que permanecem preenchem os requisitos legais para trabalhar novamente como trabalhadores domésticos.

Em relação ao combate ao trabalho ilegal, a DSAL, como serviço competente para a fiscalização do trabalho, supervisiona continuamente a situação do cumprimento da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” e do “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal”, sendo que, para além de adoptar medidas para combater o trabalho ilegal dentro do âmbito das suas competências, também mantém uma comunicação estreita com o CPSP e os serviços indispensáveis, cooperando mutuamente, a fim de reforçar a aplicação da lei e a eficácia no combate ao trabalho ilegal. Mais, continua a realizar a promoção e a divulgação da lei, através de diferentes meios e formas, aprofundando assim o conhecimento do público sobre a legislação a fim de aumentar a sua consciencialização para o cumprimento da lei. Entre Janeiro e Julho de 2021, o CPSP, individualmente e em colaboração com a DSAL e outros serviços, efectuou 545 operações de combate ao trabalho ilegal, foram inspeccionados um total de 2 566 locais e detidas 212 pessoas suspeitas de trabalho ilegal.

Em relação à oferta de recursos humanos mais diversificados para o



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

mercado de trabalho doméstico, o Governo da RAEM concorda com a ponderação sobre a criação de uma equipa de assistência doméstica local, para poder libertar mão-de-obra local e resolver em certa medida os problemas sobre os cuidados da família. Caso qualquer associação social queira iniciar este serviço, a DSAL pode proporcionar formação profissional e prestar os serviços de apoio necessários.

Ao mesmo tempo, a fim de satisfazer a procura dos residentes de Macau relativamente a trabalhadores domésticos provenientes do Interior da China, em 2013 e com o apoio do Governo Central, a RAEM efectuou, pela primeira vez e a título experimental, a importação de trabalhadores das províncias de Guangdong e Fujian. O Governo da RAEM tem mantido sempre uma estreita comunicação com os serviços competentes do Interior da China e, em resposta à situação e às necessidades reais dos residentes de Macau, foram acrescentados os locais de origem de importação de trabalhadores domésticos do Interior da China para Macau, totalizando nove províncias/regiões autónomas, nomeadamente Guangdong, Fujian, Guangxi, Hunan, Hubei, Jiangxi, Anhui, Sichuan e Guizhou, tendo principalmente em conta que os hábitos de vida, a cultura gastronómica, a geografia do território no sul do Interior da China e demais factores são semelhantes aos da sociedade de Macau. O número de quotas de trabalhadores domésticos vindos do Interior da China também não tem limite, podendo, os agregados familiares interessados, apresentar o pedido conforme as suas necessidades concretas. Até final de Julho de 2021, encontravam-se 905 trabalhadores domésticos provenientes do Interior da China a trabalhar em Macau, com um aumento de 326 trabalhadores em relação ao final do ano passado.

Para além de continuar a organizar cursos de formação de trabalhadores domésticos, a fim de aumentar as técnicas de trabalho dos residentes e expandir o domínio de trabalho, a DSAL contacta com as associações relevantes para lançar cursos sobre a assistência doméstica, em conjugação com o plano de formação subsidiada, para que os indivíduos que preencham os requisitos possam inscrever-se, com o intuito de dar apoio àqueles que estejam interessados em integrar no mercado de trabalho como assistentes domésticos.

O Governo da RAEM continua a acompanhar de perto a situação do



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

mercado de trabalho, a recolher e a ouvir amplamente as opiniões dos sectores sociais, a aperfeiçoar a gestão do mercado de trabalhadores domésticos e a proporcionar cursos de formação profissional adequados às necessidades da sociedade.

10 de Setembro de 2021.

O Director, substituto, da DSAL,

Chan Chon U